



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI N° 5.381, DE 1° DE JULHO DE 2022.

**Reconhece no Município de Ibitinga/SP, o dia 9 de Julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 1° da Lei Federal nº 10.826 de 2003.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 50/2022, de autoria dos vereadores Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno, Célio Aristão, Janaína Zambusi Nogueira Bastos, Richard Porto de Rosa e Ricardo Prado).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 255/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1°** Reconhece como o dia 09 de julho, como Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’S.

**Art. 2°** Fica reconhecida, no Município de Ibitinga/SP, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC’s) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 1° de julho de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50